ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

REFERÊNCIA	VALOR CR$	REFERÊNCIA	VALOR CR$	REFERÊNCIA	VALOR CR$
01	61.000,00	35	141.234,64	69	327.003,70
02	62.525,00	36	144.765,51	70	335.178,79
03	64.088,12	37	148.384,65	71	343.558,26
04	65.690,32	38	152.094,26	72	352.147,22
05	67.332,58	39	155.896,62	73	360.950,90
06	69.015,90	40	159.794,04	74	369.974,67
07	70.741,29	41	163.788,89	75	379.224,04
08	72.509,83	42	167.883,61	76	388.704,60
09	74.322,57	43	172.080,70	77	398.422,26
10	76.180,64	44	176.382,72	78	408.382,81
11	78.085,15	45	180.792,28	79	418.592,38
12	80.037,28	46	185.312,09	80	429.057,19
13	82.038,21	47	189.944,89	81	439.783,62
14	84.089,17	48	194.693,52	82	450.778,21
15	86.191,40	49	199.560,85	83	462.047,67
16	88.346,18	50	204.549,88	84	473.598,86
17	90.554,84	51	209.663,62	85	485.438,83
18	92.818,71	52	214.905,21	86	497.574,80
19	95.139,18	53	220.277,84	87	510.014,17
20	97.517,66	54	225.784,79	88	522.764,53
21	99.955,60	55	231.429,41	89	535.833,64
22	102.454,49	56	237.215,15	90	549.229,48
23	105.015,85	57	243.145,52	91	562.960,22
24	107.641,25	58	249.224,16	92	577.034,22
25	110.332,28	59	255.454,77	93	591.460,08
26	113.090,58	60	261.841,14	94	606.246,58
27	115.917,85	61	268.387,16	95	621.402,70
28	118.815,79	62	275.096,84	96	636.937,81
29	121.786,19	63	281.974,26	97	652.861,26
30	124.830,84	64	289.023,62	98	669.182,79
31	127.951,62	65	296.249,21	99	685.912,36
32	131.150,41	66	303.655,44	100	703.060,16
33	134.429,17	67	311.246,83	-	-
34	137.789,90	68	319.028,00	-	-

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO

(Organizado por Ordem Alfabética de Cargo)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL
Advogado	39	01	20
Agente de Recursos Humanos	37	01	40
Agente de Serviços Administrativos	37	01	40
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
Agente de Serviços Contábeis	37	01	40
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Almoxarife	16	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Assistente Social	50	01	40
Atendente de Creche	19	10	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
Auxiliar de Creche	12	05	44
Auxiliar de Enfermagem	26	05	40
Auxiliar de Serviços Administrativos	12	05	40
Auxiliar de Serviços Contábeis	16	05	40
Auxiliar de Serviços Gerais	05	20	44
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Calceteiro	08	08	44
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
Carpinteiro Oficial	22	01	44
Cirurgião Dentista	39	02	20
Contador	50	01	40
Desenhista	20	01	40
Desenhista/Projetista	30	01	40
Detonador (Blaster)	19	01	44
Digitador	25	01	36
Economista	50	01	40
Eletricista	17	01	44
Encanador	17	01	44
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Engenheiro Civil	68	01	40

~~Continuação do ANEXO II~~

~~QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO~~
~~(Organizado por Ordem Alfabética de Cargo)~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA TRABALHO SEMANAL~~
~~Fiscal de Obras Particulares~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Fiscal de Obras Públicas~~	~~28~~	~~03~~	~~44~~
~~Fiscal de Tributos~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Instrutor de Trabalhos Manuais~~	~~06~~	~~05~~	~~20~~
~~Jardineiro~~	~~11~~	~~04~~	~~44~~
~~Marteleteiro~~	~~17~~	~~02~~	~~44~~
~~Mecânico de Manutenção~~	~~35~~	~~01~~	~~44~~
~~Médico~~	~~39~~	~~03~~	~~20~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~19~~	~~03~~	~~44~~
~~Motorista de Veículo Pesado~~	~~22~~	~~10~~	~~44~~
~~Operador de Computador~~	~~36~~	~~01~~	~~36~~
~~Operador de Máquina I~~	~~27~~	~~07~~	~~44~~
~~Operador de Máquina II~~	~~32~~	~~08~~	~~44~~
~~Pedreiro Meio Oficial~~	~~16~~	~~04~~	~~44~~
~~Pedreiro Oficial~~	~~22~~	~~02~~	~~44~~
~~Pintor de Construção~~	~~17~~	~~01~~	~~44~~
~~Professor~~	~~06~~	~~50~~	~~20~~
~~Professor~~	~~34~~	~~10~~	~~40~~
~~Professor Licenciatura Curta~~	~~16~~	~~10~~	~~20~~
~~Professor Licenciatura Curta~~	~~44~~	~~05~~	~~40~~
~~Professor Licenciatura Plena~~	~~22~~	~~10~~	~~20~~
~~Professor Licenciatura Plena~~	~~50~~	~~05~~	~~40~~
~~Recreador~~	~~27~~	~~05~~	~~40~~
~~Servente de Obras~~	~~13~~	~~12~~	~~44~~
~~Servente de Serviços Gerais~~	~~13~~	~~12~~	~~44~~
~~Técnico em Agrimensura~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Edificações~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Telefonista~~	~~15~~	~~01~~	~~40~~
~~Topógrafo~~	~~25~~	~~01~~	~~40~~
~~Vigia~~	~~05~~	~~02~~	~~44~~
~~Zelador~~	~~05~~	~~30~~	~~44~~

ANEXO II

(Redação dada pela LC005/1994)

QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO
(Organizado por Ordem Alfabética de Cargo)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Advogado	39	01	20
Agente de Recursos Humanos	37	02	40
Agente de Serviços Administrativos	37	01	40
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
Agente de Serviços Contábeis	37	03	40
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Almoxarife	16	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Assistente Social	50	01	40
Atendente de Creche	19	10	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
Auxiliar de Creche	12	05	44
Auxiliar de Enfermagem	26	05	40
Auxiliar de Serviços Administrativos	12	05	40
Auxiliar de Serviços Contábeis	16	05	40
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	44
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Calceteiro	08	08	44
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
Carpinteiro Oficial	22	01	44
Cirurgião Dentista	39	02	20
Contador	50	01	40
Desenhista	20	01	40
Desenhista Projetista	30	01	40
Detonador (Blaster)	19	01	44
Digitador	25	01	36
Economista	50	01	40
Eletricista	17	01	44
Encanador	17	01	44
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Fiscal de Obras Particulares	28	01	40
Fiscal de Obras Públicas	28	03	44
Fiscal de Tributos	28	01	40
Fiscal de Vigilância Sanitária	28	01	40
Instrutor de Trabalhos Manuais	06	05	20

Continuação do ANEXO II

(Redação dada pela LC005/1994)

QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO
(Organizado por Ordem Alfabética de Cargo)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Instrutor Técnico Industrial	43	03	40
Jardineiro	11	04	44
Marteleteiro	17	02	44
Mecânico de Manutenção	35	01	44
Médico	39	03	20
Médico Pediatra	39	02	20
Motorista de Veículo Leve	22	03	44
Motorista de Veículo Pesado	22	15	44
Operador de Computador	36	01	36
Operador de Máquina I	27	08	44
Operador de Máquina II	32	14	44
Pedreiro Meio Oficial	16	04	44
Pedreiro Oficial	22	02	44
Pintor de Construção	17	01	44
Professor	06	25	20
Professor	34	05	40
Professor Licenciatura Curta	16	05	20
Professor Licenciatura Curta	44	03	40
Professor Licenciatura Plena	22	02	20
Professor Licenciatura Plena	50	03	40
Recreador	27	05	40
Servente de Obras	13	12	44
Servente de Serviços Gerais	13	15	44
Supervisor de Educação	38	01	40
Técnico Agrícola	37	01	40
Técnico em Agrimensura	28	01	40
Técnico em Agropecuária	28	01	40
Técnico em Contabilidade	50	01	40
Técnico em Edificações	28	01	40
Telefonista	15	01	40
Topógrafo	25	01	40
Vigia	05	02	44
Zelador	05	30	44

ANEXO II

(Redação dada pela LC 019/2001)

QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
~~Advogado~~	~~39~~	~~01~~	~~20~~
~~Agente de Recursos Humanos~~	~~37~~	~~02~~	~~40~~
~~Agente de Serviços Administrativos~~	~~37~~	~~01~~	~~40~~
~~Agente Administrativo~~		~~+04~~	
~~(nomenclatura e nº de vagas alterados pela LC 285/2017)~~			
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
~~Agente de Serviços Contábeis~~	~~37~~	~~03~~	~~40~~
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Almoxarife	16	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Assistente Social	43	01	40
Atendente de Creche	19	10	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
~~Auxiliar Administrativo~~	~~25~~	~~01~~	~~40~~
~~(nº vagas alterado pela LC 285/2017)~~		~~+07~~	
Auxiliar de Creche	12	05	44
Auxiliar de Enfermagem	26	05	40
~~Auxiliar de Serviços Administrativos~~	~~12~~	~~05~~	~~40~~
~~Auxiliar de Serviços Contábeis~~	~~16~~	~~05~~	~~40~~
~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~05~~	~~40~~	~~44~~
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Calceteiro	08	08	44
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
Carpinteiro Oficial	22	01	44
Cirurgião Dentista	39	02	20
~~Contador~~	~~50~~	~~01~~	~~40~~
Desenhista	20	01	40
Desenhista Projetista	30	01	40
Detonador (Blaster)	19	01	44
Digitador	25	01	36
Economista	50	01	40
Eletricista	17	01	44
Encanador	17	01	44
Enfermeiro	48	01	40
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Fiscal de Obras Particulares	28	01	40
Fiscal de Obras Públicas	28	03	44
~~Fiscal de Tributos~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
Fiscal de Vigilância Sanitária	28	01	40
Instrutor de Trabalhos Manuais	06	05	20

(nº vagas alterado pela LC 285/2017)		(-04)	
Instrutor Técnico Industrial	43	03	40
(nº vagas alterado pela LC 285/2017)		(-02)	
Jardineiro	11	04	44
Marteleteiro	17	02	44
Mecânico de Manutenção	35	01	44
~~Médico Veterinário~~	~~68~~	~~01~~	~~40~~

Continuação do ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Médico	~~39~~	03	20
(Alterado pela LC 021/2001)	**54**	**+2**	
Médico Pediatra	39	02	20
Motorista de Veículos Leves	22	03	44
Motorista de Veículos Pesados	22	15**(-10)**	44
(Vagas extintas pela LC 128/2007)			
Operador de Computador	~~36~~	01	36
(Cargo em extinção LC 404/2025)	40		
Operador de Máquina I	27	08 **(-3)**	44
(Vagas extintas pela LC 128/2007)			
Operador de Máquina II	32	14**(-10)**	44
(Vagas extintas pela LC 128/2007)			
Pedreiro Meio Oficial	16	04	44
Pedreiro Oficial	22	02 **(-1)**	44
(Vagas de pedreiro extintas pela LC128/2007)			
~~Pintor de Construção~~	~~17~~	~~01~~	~~44~~
~~**(cargo extinto pela LC 188/2010, LC 240/2013 e LC 285/2017)**~~			
Professor	06	35	20
(Alterado pela LC 021/2001)		**+ 15**	
Professor	34	10	40
Professor Licenciatura Curta	16	10	20
Professor Licenciatura Curta	44	10	40
Professor Licenciatura Plena	22	10	20
Professor Licenciatura Plena	50	10	40
Recreador	27	10	40
Servente de Obras	13	12	44
Servente de Serviços Gerais	13	15	44
Supervisor de Educação	38	01	40
Técnico Agrícola	37	01	40

Técnico em Agrimensura	28	01	40
Técnico em Agropecuária	28	01	40
Técnico em Contabilidade	50	01	40
~~Técnico em Edificações~~ ~~(Extinto pela LC 285/2017)~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
Telefonista	15	01	40
Topógrafo	25	01	40
Vigia	05	02	44
Zelador **(Vagas extintas pela LC 128/2007)**	05	30 **(-20)**	44

Continuação do ANEXO II

~~(Redação dada pela LC 397/2025)~~

~~Nome do Cargo~~	~~Número de Cargos~~	~~Jornada de Trabalho~~	~~Nível de Referência~~
~~Advogado~~	~~01~~	~~20 horas semanais~~	~~65~~
~~Técnico de Tecnologia da Informação (da Secretaria de Fazenda e Administração)~~	~~02~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Contador~~	~~02~~	~~40 horas semanais~~	~~54~~
~~Fiscal de Tributos~~	~~02~~	~~40 horas semanais~~	~~70~~
~~Médico Veterinário~~	~~02~~	~~40 horas semanais~~	~~70~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~02~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Agente Administrativo (da Secretaria de Fazenda e Administração)~~	~~10~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Auxiliar Administrativo (da Secretaria de Fazenda e Administração)~~	~~10~~	~~40 horas semanais~~	~~25~~
~~Agente de Serviços Contábeis~~	~~03~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Auxiliar de Serviços Contábeis~~	~~06~~	~~40 horas semanais~~	~~16~~
~~Auxiliar de Serviços Administrativos~~	~~04~~	~~40 horas semanais~~	~~12~~
~~Agente de Compras~~	~~03~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Agente de Recursos Humanos~~	~~03~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~
~~Agente de Defesa Civil~~	~~04~~	~~44 horas semanais~~	~~22~~
~~Auxiliar de Serviços Gerais (da Secretaria de Fazenda e Administração)~~	~~02~~	~~44 horas semanais~~	~~14~~
~~Os cargos acima poderão ter reduzidas ou ampliadas sua carga horária semanal mediante compensação proporcional da remuneração.~~			

(Redação dada pela LC 404/2025)

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência
Advogado	01	20 horas semanais	66
Técnico de Tecnologia da Informação	02	40 horas semanais	40
Contador	02	40 horas semanais	57

Fiscal de Tributos	02	40 horas semanais	70
Médico Veterinário	02	40 horas semanais	72
Técnico em Agropecuária	02	40 horas semanais	40
Agente Administrativo	10	40 horas semanais	42
Auxiliar Administrativo	10	40 horas semanais	30
Agente de Serviços Contábeis	03	40 horas semanais	42
Auxiliar de Serviços Contábeis	06	40 horas semanais	25
Auxiliar de Serviços Administrativos	04	40 horas semanais	20
Agente de Compras	03	40 horas semanais	42
Agente de Recursos Humanos	03	40 horas semanais	42
Agente de Defesa Civil	04	44 horas semanais	26
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44 horas semanais	16
Os cargos acima poderão ter reduzidas ou ampliadas sua carga horária semanal mediante compensação proporcional da remuneração.			

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL
Economista	50	01	40
Contador	50	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Engenheiro Civil	68	01	40
Advogado	39	01	20
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Cirurgião Dentista	39	02	20
Médico	39	03	20
Assistente Social	50	01	40
Professor Licenciatura Plena	22	10	20
Professor Licenciatura Curta	16	10	20
Professor Licenciatura Plena	50	05	40
Professor Licenciatura Curta	44	05	40

ANEXO III

QUADRO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

(Redação dada pela LC005/1994)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Economista	50	01	40
Contador	50	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Advogado	39	01	20
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Cirurgião Dentista	39	02	20
Médico	39	03	20
Médico Pediatra	39	02	20
Assistente Social	50	01	40
Professor Licenciatura Plena	22	02	20
Professor Licenciatura Curta	16	05	20
Professor Licenciatura Plena	50	03	40
Professor Licenciatura Curta	44	03	40
Supervisor de Educação	38	01	40

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Economista	50	01	40
Contador	50	01	40
Engenheiro Civil	39	01	20
Advogado	39	01	20
Engenheiro Agrônomo	68	01	40
Cirurgião Dentista	~~39~~	02	20
(Alterado pela LC 021/2001)	**54**	**+ 1**	
Médico	~~39~~	03	20
(Alterado pela LC 021/2001)	**54**	**+ 2**	
Médico Pediatra	39	02	20
Médico Veterinário	68	01	40
Assistente Social	43	01	40
Professor Licenciatura Plena	22	10	20
Professor Licenciatura Curta	16	10	20
Professor Licenciatura Plena	50	10	40
Professor Licenciatura Curta	44	10	40
Supervisor de Educação	38	01	40
Enfermeiro	48	01	40

~~**ANEXO IV**~~

~~**GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL**~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA TRABALHO SEMANAL~~
~~Operador de Computador~~	~~36~~	~~01~~	~~36~~
~~Digitador~~	~~25~~	~~01~~	~~36~~
~~Desenhista/Projetista~~	~~30~~	~~01~~	~~40~~
~~Professor~~	~~06~~	~~50~~	~~20~~
~~Professor~~	~~34~~	~~10~~	~~40~~
~~Técnico em Agrimensura~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Desenhista~~	~~20~~	~~01~~	~~40~~
~~Topógrafo~~	~~25~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Edificações~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~

~~**ANEXO IV**~~

~~**GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL**~~
~~**(Redação dada pela LC005/1994)**~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA DE TRABALHO~~
~~Operador de Computador~~	~~36~~	~~01~~	~~36~~
~~Digitador~~	~~25~~	~~01~~	~~36~~
~~Desenhista/Projetista~~	~~30~~	~~01~~	~~40~~
~~Instrutor Técnico Industrial~~	~~43~~	~~03~~	~~40~~
~~Professor~~	~~06~~	~~25~~	~~20~~
~~Professor~~	~~34~~	~~05~~	~~40~~
~~Técnico em Agrimensura~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Desenhista~~	~~20~~	~~01~~	~~40~~
~~Topógrafo~~	~~25~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Edificações~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO

Operador de Computador	~~36~~	01	36
(CARGO EM EXTINÇÃO LC 404/2025)	40		
Digitador.....	25	01	36
Desenhista/Projetista	30	01	40
Instrutor Técnico Industrial	43	03	40
Professor	06	35	20
(Alterado pela LC 021/2001		**+15**	
Professor	34	10	40
Técnico em Agrimensura.....	28	01	40
Técnico em Agropecuária.....	28	01	40
(Alterado pela LC 021/2001		**+01**	
Desenhista.....	20	01	40
Topógrafo	25	01	40
Técnico em Edificações.....	28	01	40

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Agente de Serviços Contábeis	37	01	40
Agente de Serviços Administrativos	37	01	40
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Agente de Recursos Humanos	37	01	40
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
Auxiliar de Serviços Contábeis	16	05	40
Auxiliar de Serviços Administrativos	12	05	40
Almoxarife	16	01	40
Fiscal de Tributos	28	01	40
Fiscal de Obras Particulares	28	01	40
Fiscal de Obras Públicas	28	03	44
Telefonista	15	01	40

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

(Redação dada pela LC005/1994)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Contabilidade	50	01	40
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Agente de Serviços Contábeis	37	03	40
Agente de Serviços Administrativos	37	01	40
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Agente de Recursos Humanos	37	02	40
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
Auxiliar de Serviços Contábeis	16	05	40
Auxiliar de Serviços Administrativos	12	05	40
Almoxarife	16	01	40
Fiscal de Tributos	28	01	40
Fiscal de Obras Particulares	28	01	40
Fiscal de Obras Públicas	28	03	44
Telefonista	15	01	40

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Contabilidade	50	01	40
Assistente de Contabilidade	43	01	40
Assistente Administrativo	43	01	40
Assistente Fazendário	43	01	40
Agente de Serviços Contábeis	37	03	40
Agente de Serviços Administrativos	37	01	40
Agente de Serviços Fazendários	37	01	40
Agente de Recursos Humanos	37	02	40
Agente de Serviços Complementares	37	01	40
Auxiliar Administrativo	25	01	40
Auxiliar de Serviços Contábeis	16	05	40
Auxiliar de Serviços Administrativos	12	05	40
Almoxarife	16	01	40
Fiscal de Tributos	28	01	40
Fiscal de Obras Particulares	28	01	40
Fiscal de Obras Públicas	28	03	44
Fiscal de Vigilância Sanitária	28	01	40
Telefonista	15	01	40

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL
Mecânico de Manutenção	35	01	44
Operador de Máquina I	27	07	44
Operador de Máquina II	32	08	44
Motorista Veículo Leve	19	03	44
Motorista Veículo Pesado	22	10	44
Recreador	27	05	40
Instrutor de Trabalhos Manuais	06	05	20
Pedreiro Oficial	22	02	44
Pedreiro Meio Oficial	16	04	44
Carpinteiro Oficial	22	01	44
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
Pintor de Construção	17	01	44
Encanador	17	01	44
Eletricista	17	01	44
Atendente de Creche	19	10	44
Detonador (Blaster)	19	01	44
Marteleteiro	17	02	44
Calceteiro	08	08	44
Jardineiro	11	04	44
Servente de Serviços Gerais	13	12	44
Servente de Obras	13	12	44
Zelador	05	30	44
Vigia	05	02	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
Auxiliar de Enfermagem	22	05	40
Auxiliar de Serviços Gerais	05	20	44
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Auxiliar de Creche	12	05	44

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

(Redação dada pela LC 005/1994)

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Mecânico de Manutenção	35	01	44
Operador de Máquina I	27	07	44
Operador de Máquina II	32	08	44
Motorista de Veículo Leve	22	03	44
Motorista de Veículo Pesado	22	15	44
Recreador	27	05	44
Instrutor de Trabalhos Manuais	06	05	20
Pedreiro Oficial	22	02	44
Pedreiro Meio Oficial	16	04	44
Carpinteiro Oficial	22	01	44
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
Pintor de Construção	17	01	44
Encanador	17	01	44
Eletricista	17	01	44
Atendente de Creche	19	10	44
Detonador (Blaster)	19	01	44
Marteleteiro	17	02	44
Calceteiro	08	08	44
Jardineiro	11	04	44
Servente de Serviços Gerais	13	15	44
Servente de Obras	13	12	44
Zelador	05	30	44
Vigia	05	02	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
Auxiliar de Enfermagem	22	05	40
Auxiliar de Serviços Gerais	05	20	44
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Auxiliar de Creche	12	05	44

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Mecânico de Manutenção	35	01	44
Operador de Máquina I	27	07	44
Operador de Máquina II	32	08	44
Motorista de Veículos Leves	22	03	44
(01 vaga acrescida pela LC 022/2002)		+1	
Motorista de Veículos Pesados	22	15	44
Recreador	27	10	44
Instrutor de Trabalhos Manuais	06	05	20
Pedreiro Oficial	22	02	44
Pedreiro Meio Oficial	16	04	44
~~Carpinteiro Oficial~~	~~22~~	~~01~~	~~44~~
(Cargo extinto LC 188/2010)			
Carpinteiro Meio Oficial	16	02	44
~~Pintor de Construção~~	~~17~~	~~01~~	~~44~~
(Cargo extinto LC 188/2010)			
~~Encanador~~	~~17~~	~~01~~	~~44~~
(Cargo extinto LC 188/2010)			
Eletricista	17	01	44
Atendente de Creche	19	10	44
~~Detonador (Blaster)~~	~~19~~	~~01~~	~~44~~
(Cargo extinto LC 188/2010)			
Marteleteiro	17	02	44
Calceteiro	08	08	44
Jardineiro	11	04	44
Servente de Serviços Gerais	13	15	44
Servente de Obras	13	12	44
Zelador	05	30	44
Vigia	05	02	44
Atendente de Enfermagem	13	05	44
Auxiliar de Enfermagem	22	05	40
Auxiliar de Serviços Gerais	05	20	44
Auxiliar de Topografia	05	01	44
Auxiliar de Creche	12	05	44

~~ANEXO VII~~
~~GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA TRABALHO SEMANAL~~
~~Diretor Municipal~~	~~75~~	~~05~~	~~40~~
~~Procurador Geral~~	~~45~~	~~01~~	~~20~~
~~Chefe de Gabinete~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~

~~ANEXO VII~~
~~GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR~~
~~(Redação dada pela LC 005/1994)~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA DE TRABALHO~~
~~Diretor de Obras e Serviços Urbanos~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor de Educação e Promoção Social~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor de Fomento Agropecuário~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor de Administração~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor da Fazenda~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe de Gabinete~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Procurador Geral~~	~~45~~	~~01~~	~~20~~
~~Chefe do Serviço de Obras~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe dos Serviços Urbanos~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço Rodoviário Municipal~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Tributação~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Ensino~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Saúde~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Fomento Agropecuário~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Chefe do Serviço de Esporte~~	~~28~~	~~01~~	~~20~~
~~Assessor de Turismo e Desenv. Econômico~~	~~28~~	~~01~~	~~20~~
~~Supervisor de Oficina Mecânica~~	~~37~~	~~01~~	~~40~~

ANEXO VII

GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	75	01	40
~~Secretário da Fazenda~~	~~75~~	~~01~~	~~40~~
~~Procurador geral~~	~~45~~	~~01~~	~~20~~
~~Diretor de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor de Administração e Desenvolvimento~~			

~~Econômico~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
~~Diretor de Gabinete~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	45	01	40
~~Diretor do Serviço de Compras~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	45	01	40
Diretor do Serviço de Fiscalização de Obras	45	01	40
~~Diretor do Serviço de Tributação~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
Diretor de Educação	45	01	40
Diretor de Serviço de Ensino	45	01	40
Diretor do Serviço de Saúde	45	01	40
~~Diretor de Cultura~~	~~28~~	~~01~~	~~20~~
~~(Cargo extinto pela LC 283/2017)~~			
~~Diretor do Serviço de Esporte~~	~~28~~	~~01~~	~~20~~
~~(Cargo extinto pela LC 283/2017)~~			
~~Diretor de Recursos Humanos~~	~~45~~	~~01~~	~~40~~
Diretor de Turismo	45	01	40
(Cargo extinto pela LC 283/2017)			
Secretário de Escola	34	01	40
Supervisor de Oficina Mecânica	37	01	40
Coordenador de Ensino	28	01	40
Coordenador de Creche	28	01	40

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO MÍNIMA SEMANAL
~~Diretor do Serviço de Esporte~~ **~~(Redação dada pela LC 210/2011)~~** **(Cargo extinto pela LC283/2017)**	45	01	40 horas

Continuação do

ANEXO VII

~~(Redação dada pela LC 397/2025)~~

~~Nome do Cargo~~	~~Número de Cargos~~	~~Jornada de Trabalho~~	~~Nível de Referência~~
~~Secretário de Fazenda e Administração (antigo Secretário da Fazenda)~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~subsídio fixado em legislação própria~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~75~~
~~Diretor de Gabinete~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Administração~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Recursos Humanos~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Agricultura~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Tributação~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Contabilidade~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Compras~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Convênios e Contratos~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Segurança Pública~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor de Defesa Civil~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Diretor da Cidadania~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~45~~
~~Coordenador de Segurança Pública~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~37~~
~~Coordenador da Cidadania~~	~~02~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~37~~
~~Coordenador de Defesa Civil~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~37~~
~~Assessor Administrativo~~	~~06~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~30~~
~~Assessor de Comunicação Social~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~30~~
~~Coordenador de Tecnologia da Informação (da Secretaria de Fazenda e Administração) – antigo Coordenador de Processamento de Dados.~~	~~01~~	~~40 horas semanais (comissionado)~~	~~37~~
~~Procurador Geral~~	~~01~~	~~20 horas semanais (comissionado)~~	~~70~~
~~Assessor Jurídico~~	~~02~~	~~20 horas semanais (comissionado)~~	~~65~~
~~Ouvidor~~	~~01~~	~~40 horas semanais~~	~~37~~

		~~(comissionado)~~	
~~Os cargos acima poderão ter reduzidas ou ampliadas sua carga horária semanal mediante compensação proporcional da remuneração.~~			

(Redação dada pela LC 404/2025)

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência
Secretário de Fazenda e Administração (antigo Secretário da Fazenda)	01	40 horas semanais (comissionado)	subsídio fixado em legislação própria
Controlador Interno	01	40 horas semanais (comissionado)	78
Diretor de Gabinete	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Administração	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Recursos Humanos	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Agricultura	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Tributação	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Contabilidade	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Compras e Licitações (antigo Diretor de Compras)	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Convênios e Contratos	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Segurança Pública	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor de Defesa Civil	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Diretor da Cidadania	01	40 horas semanais (comissionado)	58
Coordenador de Segurança Pública	01	40 horas semanais (comissionado)	45
Coordenador da Cidadania	02	40 horas semanais (comissionado)	45
Coordenador de Defesa Civil	01	40 horas semanais (comissionado)	45
Assessor Administrativo	06	40 horas semanais (comissionado)	35
Assessor de Comunicação Social	01	40 horas semanais	35

		(comissionado)	
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	40 horas semanais (comissionado)	45
Procurador Geral	01	20 horas semanais (comissionado)	71
Assessor Jurídico	02	20 horas semanais (comissionado)	66
Ouvidor	01	40 horas semanais (comissionado)	45
Os cargos acima poderão ter reduzidas ou ampliadas sua carga horária semanal mediante compensação proporcional da remuneração.			

~~**ANEXO VIII**~~
~~**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**~~

~~SÍMBOLO~~	~~NÚMERO~~	~~VALOR (PERCENTUAL SOBRE PRIMEIRA (01) REFERÊNCIA DE VENCIMENTO~~
~~FG – 2~~	~~30~~	~~35%~~
~~FG – 1~~	~~20~~	~~50%~~

~~***ANEXO VIII***~~
~~***DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS***~~

~~SÍMBOLO~~	~~NÚMERO~~	~~VALOR (PERCENTUAL SOBRE A REFERÊNCIA 05 DA TABELA DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA)~~
~~FG – 1~~	~~20~~	~~Até 50%~~
~~FG – 2~~	~~30~~	~~Até 35%~~

~~**(Redação dada pela LC 224/2013)**~~

ANEXO VIII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	NÚMERO	VALOR (PERCENTUAL SOBRE A REFERÊNCIA 05 DA TABELA DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA)
FG – 1	35	Até 50%
FG – 2	45	Até 35%

(Redação dada pela LC 389/2025)

Art.3º. da LC 005/1994- Ficam criadas Gratificações de Representação, concedidas a critério do Chefe do Poder Executivo, aos ocupantes de cargos em comissão ou de chefia, com dedicação exclusiva, em valores não inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 50% (cinqüenta por cento) dos respectivos vencimentos.